



**EDITAL N. 01, DE 22 DE JULHO DE 2020**

*Edital para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé*

O Município de Muriaé, através do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em direito, bem como para;

II - Constituir Comissão de Estágio para a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

1.1. Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do endereço eletrônico [processoseletivopgm1@gmail.com](mailto:processoseletivopgm1@gmail.com).

1.2. Período de Inscrição: 27 a 30 de Julho de 2020

1.3. Os candidatos deverão encaminhar **anexados por e-mail**, em formato .JPEG (imagem) os documentos digitalizados relacionados a seguir:

a) Cópia digital do Diploma de Graduação em Direito ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar ou documento equivalente, com indicação das notas obtidas e carga horária em todas as disciplinas cursadas;

b) Cópia digital da Carteira de Identidade;

c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

e) Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.11, conforme modelo no Anexo I.

f) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;

1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas “a” a “f”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.7. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade do candidato. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão nome e nº de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.



# MURIAÉ

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.9. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.10. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

1.11. Em razão da pandemia, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

1.12. Os candidatos que, deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo no e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, estarão eliminados do certame.

### 2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição conforme disposto no subitem 1.3, alínea “g”, de forma a concorrer às vagas reservadas pessoas com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando seu ingresso no estágio a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

### 3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto pelo critério de DESEMPENHO ACADÊMICO (Coeficiente de Rendimento-CR) em disciplinas do curso de graduação em Direito vocacionadas a área de atuação do estagiário na PGM.

3.2. Considera-se CR para os fins dessa seleção a média ponderada das notas (N) obtidas no seguinte conjunto de disciplinas: Direito Administrativo, Direito Tributário e Prática Jurídica (profissional), em que o número de créditos (Cd), considerado como peso, é o número de carga horária da disciplina. Serão consideradas para cálculo na seleção apenas as disciplinas Aprovadas (AP), Reprovadas por Notas (RN), Optativas (O) e Eletivas (E). As disciplinas Isentas (IS), Reprovadas por Faltas (RF) e Extracurriculares (X) não serão calculadas. O coeficiente de rendimento (CR) será calculado da seguinte forma:

$$CR = \frac{(Cd_1 \times N_1) + (Cd_2 \times N_2) + \dots + (Cd_n \times N_n)}{Cd_1 + Cd_2 + \dots + Cd_n}$$

3.3. As notas serão calculadas tendo como critério de aplicação na fórmula o intervalo de 0 a 100, sendo considerada apenas a primeira casa decimal sem nenhum arredondamento. Caso o histórico escolar apresente notas no intervalo de 0 a 10, as mesmas serão multiplicadas pelo fator 10 e transformadas em intervalo de 0 a 100. Como exemplo, caso um histórico escolar apresente a nota para determinada disciplina 8,17, a mesma será convertida para o



valor 81 (NOTA = 8,17, descarte da segunda casa decimal, ficando considerado para fins de cálculo o valor 8,1, o qual multiplicado pelo fator 10, dá o valor de 81, nota considerada para a aplicação da fórmula disposta no subitem 3.2).

3.4. Em havendo no histórico escolar mais de uma disciplina da mesma área (Administrativo, Tributário e Prática Jurídica), todas as disciplinas serão incluídas no cálculo do C.R. Como exemplo, caso o histórico apresente as disciplinas Prática Jurídica I, Prática Jurídica II, Prática Jurídica III e Prática Jurídica IV, todas serão aproveitadas no cálculo para apuração do C.R.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente de CR, conforme disposto no item 3. Caso haja empate no CR, serão considerados como critério de desempate a maior idade.

4.2. Constituirão o cadastro de reserva os 10 (dez) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (<http://www.muriae.mg.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados na internet (<http://www.muriae.mg.gov.br>), após a data de divulgação do resultado provisório, a ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [processoseletivopgm1@gmail.com](mailto:processoseletivopgm1@gmail.com), por meio do preenchimento do formulário de recurso disposto no anexo.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

6.1.2. Declaração expedida pela Instituição de Ensino de vinculação ao programa cursado pelo candidato, referente a curso de pós-graduação exclusivamente na área do Direito (CAPES 60100001);

6.1.3. Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;

6.1.4 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

6.1.5. Declaração que não é servidor público ativo do município de Muriaé;

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Procurador Geral, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada a realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.



## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Geral do Município de Muriaé.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

## **8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:**

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – RICARDO RESENDE BERSAN - Presidente da Comissão;

II – LEONOR MARCOS SOARES DIAS - Membro da Comissão; e

III – ROBERTA PASSOS ANDRADE - Membro da Comissão.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, com controle de presença. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Município.

9.2. Será considerado desistente o candidato que convocado por Edital publicado no sítio oficial deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio ou ainda se opor ao turno e horário a ele designado.

9.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 1.398,60 (mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais para jornada de 30 horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

9.4. Competirá ao Coordenador do Centro de Estudos da Procuradoria conjuntamente com o Procurador Geral do Município de Muriaé, estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.5. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial (<http://www.muriae.mg.gov.br>).

9.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, das Resoluções da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé e deste Edital.

9.7. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.

9.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não



**MURIAÉ**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

---

obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

9.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município de Muriaé.

Muriaé, 22 de julho de 2020.

**LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO**  
Procurador Geral do Município de Muriaé



M  
P

DE MURIAÉ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## ANEXO I

### AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao Programa de Estágio na Procuradoria Geral do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, ser gestante e/ou lactante, portar comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*





M

DE MURIAÉ

P

RIA GERAL DO MUNICÍPIO

---